



Conselho Regional de Administração CRA-SC

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 16/2025/CRA-SC

PROCESSO Nº 476916.003621/2025-39

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - SEI nº 3515374), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: SEI Nº 476916.003621/2025-39

2. DO OBJETO

- 2.1. Participação da Comissão de Cobrança do CRA-SC no curso "*Gestão de Registro e Cobrança Administrativa em Conselhos de Fiscalização Profissional*", que será realizado nos dias 22 e 23/09/2025, em Brasília/DF.
- 2.2. O curso, oferecido pela **Implanta Informática Ltda**, CNPJ 37.994.043/0001-40, será ministrado pelo Professor Diovane Zica, especialista em transformação digital e gestão pública voltada para Conselhos Profissionais.
- 2.3. A programação do evento encontra-se em anexo ao presente Estudo Técnico preliminar (SEI nº 3521242).
- 2.4. Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Em 2024, foi criada a Comissão de Cobrança (instituída pela Portaria nº 42, de 27 de agosto de 2024, e prorrogada pela Portaria nº 70, de 18 de dezembro de 2024), com a finalidade de mapear e implementar melhorias nos fluxos de cobrança do Conselho, visando a redução dos índices de inadimplência e a otimização da recuperação de créditos. Diante desse cenário, torna-se essencial o investimento em capacitação específica que contemple boas práticas, estratégias eficazes de cobrança administrativa e experiências aplicadas em conselhos profissionais.
- 3.2. O curso "*Gestão de Registro e Cobrança Administrativa em Conselhos de Fiscalização Profissional*", promovido pela Implanta Informática, oferece conteúdo direcionado à realidade dos conselhos de fiscalização, com abordagem prática e aderente aos processos já em uso pelo CRA-SC, conforme proposta anexa (SEI nº 3521242). A participação permitirá maior alinhamento entre os recursos tecnológicos disponíveis e a atuação da comissão, além de contribuir para tomadas de decisão mais eficientes, fundamentadas em conhecimento técnico atualizado.
- 3.3. Ressalta-se que a capacitação em questão visa atender ao objetivo estratégico de "*Desenvolver as competências organizacionais*", previsto no Plano Executivo de 2025, que tem como um de seus focos ampliar a participação dos colaboradores do CRA-SC em cursos e capacitações relacionados às áreas de interesse do Conselho. Adicionalmente, destaca-se que a melhoria da arrecadação, por meio da redução da inadimplência, impacta diretamente na sustentabilidade financeira da autarquia, sendo um fator estratégico para a manutenção e o aprimoramento de suas atividades finalísticas.
- 3.4. Assim, com o objetivo de qualificar e fortalecer a atuação da Comissão de Cobrança, justifica-se a participação de seus membros na referida capacitação.

4. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE: Fiscalização e Registro

RESPONSÁVEL: Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray

OBJETO TRATA-SE: Serviço SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. Não será exigida garantia da contratação.
- 5.3. Não será exigida a vistoria prévia, visto que os serviços não serão prestados na sede do CRA-SC.
- 5.4. Previamente à contratação, a Administração consultará os seguintes cadastros:
 - SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.5. Constatada a existência de sanção, o CRA-SC não efetuará a contratação.
- 5.6. As condições de habilitação acima deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência da contratação.

5.7. O prazo de vigência da contratação terá seu início após a assinatura da Contratada no empenho, dando ciência da contratação e se encerrará após o pagamento por parte do CRA-SC à Contratada.

5.7.1. Do valor adjudicado e homologado, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei nº 14.133/2021, devendo os participantes estarem totalmente cientes desta possibilidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

6.1. A escolha pela participação dos empregados no referido curso, em atendimento ao que preconiza o Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, decorre do fato de que o mesmo, conforme já exposto no item 3 deste ETP, vem ao encontro das necessidades do CRA-SC, por apresentar um conteúdo programático alinhado à realidade e à atuação do Conselho.

6.2. Justifica-se a contratação por inexigibilidade, pois o curso apresentado pelo **Implanta Informática Ltda** não é passível de comparação por critérios objetivos de julgamento em eventual licitação. Pelo contrário, o curso aborda um conteúdo exclusivo e indispensável ao desenvolvimento das atividades do CRA-SC, visto que o ERP Implanta integra todos os dados e processos de cobrança do Conselho. Além disso, a contratação é marcada pela exclusividade, pois a solução oferecida não é disponibilizada por outras empresas do segmento, e a Implanta Informática, conforme documentos em anexo (SEI nº 3521693 e 3521723), é a única fornecedora do produto Implanta.Net no Brasil.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Participação da Comissão de Cobrança do CRA-SC no curso **"Gestão de Registro e Cobrança Administrativa em Conselhos de Fiscalização Profissional"**, que será realizado nos dias 22 e 23/09/2025, em Brasília/DF, conforme programação anexa a este ETP (SEI nº 3521242).

7.2. O conteúdo é focado em boas práticas de gestão, conformidade com as normativas vigentes e estratégias para otimização da arrecadação, oferecendo ferramentas práticas e atualizadas para os desafios enfrentados pelos Conselhos Profissionais.

7.3. O curso, oferecido pela Implanta Informática Ltda, CNPJ 37.994.043/0001-40, será ministrado pelo Professor Diovane Zica, especialista em transformação digital e gestão pública voltada para Conselhos Profissionais. Com mais de 25 anos de experiência em estruturação de cobrança administrativa aplicada à gestão de Conselhos, Diovane Zica atua na liderança de projetos de automação de processos, implantação de sistemas de gestão e desenvolvimento de soluções inovadoras.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de caráter não continuado e com fornecimento de mão de obra SEM dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Será contratada uma única empresa para prestar o serviço, objeto desta contratação, que contemplará a participação dos 5 empregados, integrantes da Comissão de Cobrança do CRA-SC, no curso **"Gestão de Registro e Cobrança Administrativa em Conselhos de Fiscalização Profissional"**, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da presente contratação, respeitadas as características do objeto pretendido, será de **R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)**.

10.2. O investimento de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais) se refere à participação dos 5 empregados, que integram a Comissão de Cobrança do CRA-SC, e já contempla o desconto de 10%, exclusivo para clientes Implanta.

Orçamento será sigiloso? () SIM (X) NÃO

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, correrão à conta do elemento de despesa nº **6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional**, do exercício de 2025.

11.2. As despesas referentes às diárias, ajuda de custo e passagens aéreas serão solicitadas e detalhadas em processos separados, específicos para cada fim.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Por se tratar de serviço único, não existe a possibilidade de parcelamento na contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, levando-se em consideração que a contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar é uma solução completa, não será necessário mais nenhuma contratação correlata ou interdependente.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. Conforme já mencionado no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, a capacitação em questão visa atender aos objetivos estratégicos do CRA-SC, previstos no Plano Executivo de 2025 (SEI nº 3521217), que tem como um de seu foco ampliar a participação dos colaboradores do CRA-SC em cursos e capacitações relacionados às áreas de interesse do Conselho.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Espera-se, que a contratação possua qualidade e uniformidade nos serviços prestados, em consonância com as exigências e padrões estabelecidos pelo CRA-SC; precisão e tempestividade dos serviços executados; cortesia, prontidão e experiência dos palestrantes e do pessoal de contato com o CRA-SC e pronta resposta às demandas do Conselho, trazendo com isso, maior possibilidade de economia, eficácia, eficiência.

15.2. Espera ainda, que todo o aprendizado adquirido no evento possa ser revertido em ações de melhorias nos processos internos do CRA-SC, visando a excelência no atendimento às demandas e fiscalizações dos órgãos de controle, bem como, a efetividade das ações propostas.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Será necessário providenciar a operacionalização da logística da viagem dos empregados do CRA-SC para o curso/evento. O Setor Administrativo/Financeiro ficará responsável pelo pagamento dos valores aos empregados, à agência de viagem e à empresa realizadora do curso, enquanto os próprios empregados ficarão responsáveis pela sua própria logística quanto a escolha dos voos, hotéis e etc.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Entendemos que não este item não se aplica a presente contratação.

18. MAPEAMENTO DE RISCOS

18.1. Por se tratar de uma contratação de baixo custo e baixa complexidade, entendemos que não existe grandes riscos caso a contratação do serviço atrase ou o mesmo não seja contratado.

19. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

19.1. Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

19.2. IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

20. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO APLICÁVEL

20.1. No que diz respeito a modalidade de licitação, ou forma de contratação, verifica-se previsão no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ao prescrever:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

20.2. Desta forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade, pois o curso oferecido pelo **Implanta Informática Ltda** não é passível de definição ou comparação por critérios objetivos de julgamento em eventual licitação. Pelo contrário, o mesmo aborda um conteúdo indispensável ao desenvolvimento das atividades do CRA-SC, especialmente ao considerarmos que o ERP Implanta integra todos os dados e processos de cobrança do Conselho. Vale destacar que a Implanta Informática, conforme documentos em anexo (SEI nº 3521693 e 3521723), é a única fornecedora do produto Implanta.Net no Brasil.

20.3. Além disso, o curso será ministrado pelo professor Diovane Zica, especialista em transformação digital e gestão pública voltada para Conselhos Profissionais. Com mais de 25 anos de experiência em estruturação de cobrança administrativa aplicada à gestão de Conselhos, Diovane atua na liderança de projetos de automação de processos, implantação de sistemas de gestão e desenvolvimento de soluções inovadoras.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Justificativa da Viabilidade:

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, avalia-se como VIÁVEL a presente contratação.

Em cumprimento ao disposto na IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, o presente Estudo Técnico Preliminar segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, designada no Documento de Oficialização de Demanda (SEI nº 3515374), inserido ao presente processo de contratação.

Florianópolis, 28 de Agosto de 2025.

Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray
Responsável pelo Setor Requisitante
Coordenador de Fiscalização e Registro
CRA-SC nº 27.441

Adm. Flávia Priscila Gallo de Souza
Administradora - Agente de Contratação
Integrante Administrativo
CRA-SC nº 23789

22. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

22.1. Diante da demonstração prévia da necessidade das contratações e detectada a viabilidade técnica e econômica, devidamente justificadas neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando ainda a relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades do CRA-SC, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e AUTORIZO o encaminhamento à Agente de Contratação, para juntamente com a sua Equipe de Apoio, dar prosseguimento na contratação, respeitados os trâmites legais.

Adm. Neemias de Brito Verom
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-SC Nº 27.539

Adm. João Luiz Merini Moser
Presidente
CRA-SC Nº 16.553

LISTA DE ANEXOS:

- I - Mapa Estratégico CRA-SC e Plano Executivo 2025 - SEI nº 3521217
- II - Nota de Disponibilidade Orçamentária - SEI nº 3521225
- III - Proposta Comercial - SEI nº 3521242
- IV - Declaração de Exclusividade - SEI nº 3521693
- V - Certidão ASSESPRO - SEI nº 3521723



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Flavia Priscila Gallo de Souza, Administrador(a)**, em 28/08/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray, Administrador(a)**, em 28/08/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. João Luiz Merini Moser, Presidente**, em 28/08/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Neemias de Brito Verom, Diretor(a)**, em 29/08/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3520914** e o código CRC **DDD74216**.